ASSINATURA TOTAL

CADERNO MAPEADO



















QUERO GARANTIR MINHA ASSINATURA TOTAL

7. LEGISLAÇÃO ESPECIAL: Lei n.º 6.830/1980 (artigos 1º; 2º; 7º; 8º; 11; 37); Resolução n.º 354/2020 do Conselho Nacional de Justiça (artigos 1º; 8º a 10); Lei n.º 11.608, de 29/12/2003 e Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça (disponíveis no portal do Tribunal de Justiça – site: (https://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/Comunicados/NormasJudiciais)

Tomo I – Capítulo I: (art. 1º a 4º);
Tomo I – Capítulo III – Seção III: (art. 33);
Tomo I – Capítulo III – Seção V: (art. 47; 49);
Tomo I – Capítulo III – Seção XI: (arts. 105 a 110);
Tomo I – Capítulo IV – Seção III: (art. 196, inciso XX);
Tomo I – Capítulo IV – Seção IV: (art. 282. § 1º);
Tomo I – Capítulo IV – Seção VI: (arts. 310; 315);
Tomo I – Capítulo IV – Seção XII: (art. 410);
Tomo I – Capítulo IV – Seção XIII: (arts. 436; 436-A);
Tomo I – Capítulo IV – Seção XIV: (art. 439; 440; 440-A);
Tomo I – Capítulo VII (art. 994 a 1.091-A);
Tomo I – Capítulo X – Seção III (art. 1.137 a 1.139);
Tomo I – Capítulo XI – Seção VII (art. 1.245; 1.247).

BLOCO III: Conhecimentos Gerais

Atualidades
03 questões:

1. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados a partir do 1° semestre de 2026 na mídia local e/ou nacional**;**

2. Artigos 1º a 13; 34 a 38; 79 a 87 da Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, com as alterações vigentes até a publicação deste edital.

Matemática e Raciocínio Lógico
07 questões, sendo 03 questões de matemática e 04 questões de raciocínio lógico:

1. Operações com números reais.
2. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
3. Razão e proporção.
4. Porcentagem.
5. Regra de três simples e composta.
6. Média aritmética simples e ponderada.
7. Juros simples.
8. Equação do 1.º e 2.º graus.
9. Sistema de equações do 1.º grau.
10. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
11. Sistemas de medidas usuais.
12. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
13. Resolução de situações-problema.
14. Raciocínio Lógico**:** entendimento da estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Informática
05 questões:

MS-Windows 10 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos do Microsoft-365. MS-Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas. MS-Teams: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint, SharePoint e OneNote, agendamento de reuniões e gravação. OneDrive: armazenamento e compartilhamento de arquivos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2026 – CONCURSO PÚBLICO

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO PARA AS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS QUE COMPÕEM A 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª E 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS

O Desembargador **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, considerando o contrato celebrado com a Fundação para o Vestibular da UNESP - VUNESP e os termos do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que autorizou a abertura de concursos públicos para a formação de cadastro de reserva para o cargo de **ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO**, referência "5", grau "A" – Nível I, da Escala de Vencimentos – Cargos Efetivos – Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do SQC – III, do Quadro do Tribunal de Justiça, para as Circunscrições Judiciárias que compõem a 2ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, sendo que **as provas serão aplicadas na Comarca Sede de cada Região Administrativa Judiciária.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-125

DISPOSIÇÕES GERAIS

SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relacionadas à organização dos serviços que envolvam as funções de suporte técnico e administrativo às unidades do Tribunal de Justiça, dar andamento em processos judiciais e administrativos, atender ao público interno e externo, elaborar e conferir documentos, controlar a guarda do material de expediente, atualizar-se quanto à legislação pertinente à área de atuação e normas internas.

Presidentes das Comissões Examinadoras dos Concursos: Juízes de Direito Diretores das Regiões Administrativas:

2ª RAJ – Araçatuba (Sede)	Dr. Antonio Fernando Sanches Batagelo
3ª RAJ – Bauru (Sede)	Dr. Gilmar Ferraz Garmes
4ª RAJ – Campinas (Sede)	Dr. Nelson Augusto Bernardes De Souza
5ª RAJ – Presidente Prudente (Sede)	Dr. José Wagner Parrão Molina
6ª RAJ – Ribeirão Preto (Sede)	Dr. Reginaldo Siqueira
7ª RAJ – Santos (Sede)	Dr. Evandro Renato Pereira
8ª RAJ – São José do Rio Preto (Sede)	Dra. Tatiana Pereira Viana Santos
9ª RAJ – São José dos Campos (Sede)	Dr. Carlos Gutemberg de Santis Cunha
10ª RAJ – Sorocaba (Sede)	Dra. Adriana Tayano Fanton Furukawa

QUADRO DE VAGAS

C.J.	RAJ	COMARCAS	VAGAS	DESTINAÇÃO DAS VAGAS				
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS	LISTA DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS
01ª	7ª	SANTOS (Sede da C.J.), BERTIOGA, CUBATÃO, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, SÃO VICENTE	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
05ª	4ª	JUNDIAÍ (Sede da C.J.), CAIEIRAS, CAJAMAR, CAMPO LIMPO PAULISTA, FRANCISCO MORATO, FRANCO DA ROCHA, ITATIBA, ITUPEVA, LOUVEIRA, VÁRZEA PAULISTA, VINHEDO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
06ª	4ª	BRAGANÇA PAULISTA (Sede da C.J.), ATIBAIA, JARINU, NAZARÉ PAULISTA, PINHALZINHO, PIRACAIA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
07ª	4ª	MOGI MIRIM (Sede da C.J.), ARTUR NOGUEIRA, CONCHAL, ITAPIRA, MOJI GUAÇU	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
08ª	4ª	CAMPINAS (Sede da C.J.), COSMÓPOLIS, PAULÍNIA, VALINHOS, VILA MIMOSA – FORO REGIONAL (CAMPINAS)	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
09ª	4ª	RIO CLARO (Sede da C.J.), BROTAS, ITIRAPINA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
10ª	4ª	LIMEIRA (Sede da C.J.), ARARAS, CORDEIRÓPOLIS	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
11ª	4ª	PIRASSUNUNGA (Sede da C.J.), LEME, PORTO FERREIRA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
12ª	6ª	DESCALVADO, IBATÉ, RIBEIRÃO BONITO, SÃO CARLOS (Sede da C.J.)	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
13ª	6ª	ARARAQUARA (Sede da C.J.), AMÉRICO, BRASILIENSE, BORBOREMA, IACANGA, IBITINGA, ITÁPOLIS, MATÃO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-126

C.J.	RAJ	COMARCAS	VAGAS	DESTINAÇÃO DAS VAGAS				
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS	LISTA DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS
14ª	8ª	BARRETOS (Sede da C.J.), BEBEDOURO, COLINA, GUAÍRA, MONTE AZUL PAULISTA, OLÍMPIA, VIRADOURO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
15ª	8ª	CATANDUVA (Sede da C.J.), ITAJOBI, NOVO HORIZONTE, SANTA ADÉLIA, TABAPUÃ, URUPÊS	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
16ª	8ª	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (Sede da C.J.), JOSÉ BONIFÁCIO, MACAUBAL, MIRASSOL, MONTE APRAZÍVEL, NEVES PAULISTA, NOVA GRANADA, PALESTINA, PAULO DE FARIA, POTIRENDABA, TANABI	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
17ª	8ª	VOTUPORANGA (Sede da C.J.), CARDOSO, NHANDEARA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
18ª	8ª	ESTRELA D'OESTE, FERNANDÓPOLIS (Sede da C.J.), GENERAL SALGADO, OUROESTE	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
19ª	10ª	SOROCABA (Sede da C.J.), IBIÚNA, MAIRINQUE, PIEDADE, PILAR DO SUL, SALTO DE PIRAPORA, SÃO ROQUE, VOTORANTIM	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
20ª	10ª	ITU (Sede da C.J.), BOITUVA, CABREÚVA, INDAIATUBA, PORTO FELIZ, SALTO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
21ª	7ª	REGISTRO (Sede da C.J.), CANANÉIA, ELDORADO, IGUAPE, JACUPIRANGA, JUQUIÁ, MIRACATU, PARIQUERA-AÇU	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
22ª	10ª	ANGATUBA, CAPÃO BONITO, CESÁRIO LANGE, ITAPETININGA (Sede da C.J.), PORANGABA, SÃO MIGUEL ARCANJO, TATUÍ	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
23ª	3ª	BOTUCATU (Sede da C.J.), CONCHAS, ITATINGA, SÃO MANUEL	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
24ª	3ª	AVARÉ (Sede da C.J.), CERQUEIRA CESAR, FARTURA, ITAÍ, PARANAPANEMA, TAQUARITUBA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
25ª	3ª	CHAVANTES, IPAUÇU, OURINHOS (Sede da C.J.), PIRAJÚ, SANTA CRUZ DO RIO PARDO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
26ª	5ª	ASSIS (Sede da C.J.), CÂNDIDO MOTA, MARACAÍ, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, QUATÁ	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-127

C.J.	RAJ	COMARCAS	VAGAS	DESTINAÇÃO DAS VAGAS				
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS	LISTA DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS
27ª	5ª	PRESIDENTE PRUDENTE (Sede da C.J.), IEPÊ, MARTINÓPOLIS, PIRAPOZINHO, PRESIDENTE BERNARDES, RANCHARIA, REGENTE FEIJÓ	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
28ª	5ª	PRESIDENTE VENCESLAU (Sede da C.J.), MIRANTE DO PARANAPANEMA, PRESIDENTE EPITÁCIO, ROSANA, SANTO ANASTÁCIO, TEODORO SAMPAIO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
29ª	5ª	DRACENA (Sede da C.J.), JUNQUEIRÓPOLIS, PACAEMBU, PANORAMA, TUPI PAULISTA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
30ª	5ª	ADAMANTINA, BASTOS, FLÓRIDA PAULISTA, LUCÉLIA, OSVALDO CRUZ, TUPÃ (Sede da C.J.)	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
31ª	5ª	GÁLIA, GARÇA, MARÍLIA (Sede da C.J.), POMPÉIA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
32ª	3ª	BAURU (Sede da C.J.), AGUDOS, DUARTINA, LENÇOIS PAULISTA, PIRAJUÍ, PIRATININGA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
33ª	3ª	BARIRI, BARRA BONITA, DOIS CÓRREGOS, JAÚ (Sede da C.J.), MACATUBA, PEDERNEIRAS	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
34ª	4ª	PIRACICABA (Sede da C.J.), CAPIVARI, CERQUILHO, LARANJAL PAULISTA, MONTE MOR, RIO DAS PEDRAS, SÃO PEDRO, TIETÊ	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
35ª	2ª	LINS (Sede da C.J.), CAFELÂNDIA, GETULINA, PROMISSÃO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
36ª	2ª	ARAÇATUBA (Sede da C.J.), BILAC, BIRIGUI, BURITAMA, GUARARAPES, PENÁPOLIS, VALPARAÍSO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
37ª	2ª	ANDRADINA (Sede da C.J.), ILHA SOLTEIRA, MIRANDÓPOLIS, PEREIRA BARRETO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
38ª	6ª	FRANCA (Sede da C.J.), PATROCÍNIO PAULISTA, PEDREGULHO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
39ª	6ª	ALTINÓPOLIS, BATATAIS (Sede da C.J.), BRODOWSKI, MORRO AGUDO, NUPORANGA, ORLÂNDIA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
40ª	6ª	GUARÁ, IGARAPAVA, IPUÃ, ITUVERAVA (Sede da C.J.), MIGUELÓPOLIS, SÃO JOAQUIM DA BARRA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-128

C.J.	RAJ	COMARCAS	VAGAS	DESTINAÇÃO DAS VAGAS				
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS	LISTA DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS
41ª	6ª	RIBEIRÃO PRETO (Sede da C.J.), CAJURU, CRAVINHOS, JARDINÓPOLIS, PONTAL, SANTA ROSA DO VITERBO, SÃO SIMÃO, SERRANA, SERTÃOZINHO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
42ª	6ª	GUARIBA, JABOTICABAL (Sede da C.J.), MONTE ALTO, PIRANGI, PITANGUEIRAS, TAQUARITINGA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
43ª	6ª	CASA BRANCA (Sede da C.J.), CACONDE, MOCOCA, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, TAMBAÚ	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
46ª	9ª	SÃO JOSE DOS CAMPOS (Sede da C.J.), JACAREÍ, PARAIBUNA, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
47ª	9ª	TAUBATÉ (Sede da C.J.), CAÇAPAVA, CAMPOS DO JORDÃO, PINDAMONHANGABA, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, SÃO LUIZ DO PARAITINGA, TREMEMBÉ	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
48ª	9ª	APARECIDA, BANANAL, CACHOEIRA PAULISTA, CRUZEIRO, CUNHA, GUARATINGUETÁ (Sede da C.J.), LORENA, PIQUETE, QUELUZ, ROSEIRA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
49ª	10ª	APIAÍ, BURI, ITABERÁ, ITAPEVA (Sede da C.J.), ITAPORANGA, ITARARÉ	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
50ª	4ª	SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Sede da C.J.), AGUAÍ, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, VARGEM GRANDE DO SUL	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
51ª	9ª	CARAGUATATUBA (Sede da C.J.), ILHABELA, SÃO SEBASTIÃO, UBATUBA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
53ª	4ª	AMERICANA (Sede da C.J.), HORTOLÂNDIA, NOVA ODESSA, SANTA BÁRBARA D'OESTE, SUMARÉ	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
54ª	4ª	AMPARO (Sede da C.J.), ÁGUAS DE LINDÓIA, JAGUARÍUNA, PEDREIRA, SERRA NEGRA, SOCORRO	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
55ª	2ª	AURIFLAMA, JALES (Sede da C.J.), PALMEIRA D'OESTE, SANTA FÉ DO SUL, URÂNIA	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.
56ª	7ª	ITANHAÉM (Sede da C.J.), ITARIRI, MONGAGUÁ, PERUÍBE	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-129

O Concurso destina-se à formação de cadastro de reserva para preenchimento ulterior dos cargos, no decorrer do prazo de validade do concurso e a critério do Tribunal de Justiça. O provimento dos cargos ocorrerá segundo a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária existente, observando:

a) a reserva legal às pessoas com deficiência – 5% (cinco por cento) dos cargos (Lei Complementar n.º 683 de 18/09/1992, com as alterações posteriores);
b) a reserva legal aos candidatos negros, indígenas e quilombolas – 30% (trinta por cento) por cargos, nos termos da Lei Federal n.º 15.142/2025 e Resolução CNJ n.º 203/2015, com alterações posteriores, sendo: 25% (vinte e cinco por cento) dos cargos reservado aos candidatos negros, 3% (três por cento) dos cargos reservados aos candidatos indígenas e 2% (dois por cento) dos cargos reservados aos candidatos quilombolas;
c) o disposto na Portaria TJSP n.º 10.881, disponibilizada no DEJESP de 11/09/2026, com suas alterações;

COMPOSIÇÃO DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS

As listas classificatórias finais serão compostas apenas pelo número de candidatos(as) habilitados(as) e com melhor classificação, nos termos do disposto no **Capítulo XVII** do presente edital.

I - DA ABERTURA DO CONCURSO

1. Estarão abertas no período de **28.10.2026 a 10.12.2026**, as **inscrições** para o Concurso Público de que trata o presente edital.

2. O(A) candidato(a) aprovado(a) que vier a ser nomeado(a) estará sujeito à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos e demais vantagens, num total de **R$ 6.782,54** (seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), valor referente a março/2026, mais auxílios para alimentação, saúde e transporte.

3. O concurso se desenvolverá em etapa única, compreendendo as provas objetiva e discursiva (redação).

3.1. As perícias biopsicossociais bem como os procedimentos de heteroidentificação se realizarão após essa etapa e consistem em verificação de enquadramento ou não do(a) candidato(a) nas políticas afirmativas de cotas em concursos públicos;

3.2. A exclusão dos(as) candidatos(as), das listas especiais, pelo não enquadramento durante as perícias biopsicossociais bem como durante os procedimentos de heteroidentificação ou até o corte de quantitativo nas respectivas listas a fim de cumprimento do percentual legal, quando da publicação da classificação final, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;
b) ter 18 anos de idade completos até a data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
e) não ter sido condenado(a) por crime contra o patrimônio, a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos na Lei n.º. 11.343 de 23/08/2006;
f) não ter sido condenado(a) por ato de improbidade previsto na Lei n.º 8.429/92, com as alterações posteriores;
g) ter concluído, até a data da posse, o Ensino Médio;
h) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada por órgão médico oficial do Estado;
i) possuir na data da posse os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e preencher as exigências para a posse previstas na Lei Estadual n.º 10.261/1968, com as alterações posteriores.

2. As inscrições devem ser efetuadas apenas via internet – site www.vunesp.com.br.

2.1. Para inscrever-se via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.vunesp.com.br na “área do candidato” durante o período de **28.10.2026 a 10.12.2026,** localizar os “links” correlatos ao concurso e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos a seguir. **Às 23h59min do dia 10.12.2026**, a ficha de inscrição será retirada do sistema**.**

a) Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso pelo site acima mencionado, no valor de **R$ 81,00 (oitenta e um reais)** em qualquer agência bancária, até o dia **11.12.2026**, atentando-se para o horário bancário;
b) No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias;
c) **3 (três) dias** úteis após o pagamento do boleto**,** o(a) candidato(a) deverá conferir no site www.vunesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se o pagamento da taxa de inscrição foi efetivado. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o “Serviço de Atendimento ao Candidato”, (0xx11) 3874-6300, de segunda à sábado, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido;
d) A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
e) O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

2.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital.

2.3. Efetuada a inscrição com o respectivo pagamento não serão aceitos pedidos de devolução da importância relativa ao pagamento da inscrição.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-130

3. A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 1 **deste Capítulo**, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos do(a) candidato(a) habilitado(a) no momento de sua eventual posse, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.1. O(A) candidato(a) deverá submeter-se, ainda, às normas legais existentes, em especial às estabelecidas no Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Lei n.º 10.261 de 28/10/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo), com suas atualizações, Lei Complementar n.º 683 de 18/09/1992, Lei Complementar n.º 932 de 08/11/2002, Resolução CNJ n.º 203/2015, com alterações posteriores, Resolução CNJ nº 541/2023, com alterações posteriores e Resolução CNJ nº 512/2023, com alterações posteriores e Lei Federal n.º 15.142/2025), bem como nas normas editadas pela Comissão Examinadora do Concurso.

3.2. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao(à) candidato(a) amparado(a) pela Lei Estadual n.º 12.782, de 20/12/2007.

3.3. **Amparado(a) pela Lei Estadual n.º 12.782, de 20/12/2007**, o(a) candidato(a) terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado(a) em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; **e**
b) perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado(a).

3.4. O(A) candidato(a) que preencher as condições estabelecidas nos itens “a” e “b” supra, deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.1. A partir das **10 horas** do dia **28.10.2026** até às **23h59min** do dia **30.10.2026**, **acessar** o “link” próprio da página do concurso – site www.vunesp.com.br;

3.4.2. No formulário de inscrição, na opção de pagamento da taxa de inscrição, **optar** por “pagamento reduzido”, preenchendo esse formulário com os dados ali solicitados;

3.4.3. **Acessar** a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória **até o dia 03.11.2026,** conforme letras “a” até “b1” a seguir descritas, APENAS por meio digital;

3.4.3.1. A documentação referente ao item anterior deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante, efetivamente matriculado(a) no momento da inscrição; **ou**
a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil com validade mínima até o momento da inscrição.

E

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos; **ou**
b1) declaração, por escrito, da condição de desempregado(a) – **Anexo I deste Edital**.

3.4.4. O(a) candidato(a) poderá, durante o período que se inicia às **10 horas** do dia **28.10.2026** e se encerra às **23h59min** do dia **03.11.2026**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redução de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.4.5. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de redução da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no subitem 3.4.4 acima.

3.4.6. O(A) candidato(a) deverá, a partir de **25.11.2026**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação de redução pleiteada.

3.4.7. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação deferida deverá acessar a “área do candidato” – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, **até o dia 11.12.2026,** atentando-se para o horário bancário.

3.4.8. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida deverá acessar a “área do candidato” – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição integral, **até o dia 11.12.2026**, atentando-se para o horário bancário.

3.4.9. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, no link do concurso na “área do candidato” no período de **26 a 30.11.2026,** acessando o ícone “**RECURSOS**”.

3.4.10. A partir do **dia 10.12.2026**, estará divulgado no site www.vunesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.11. O(A) candidato(a) que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-131

3.5. Nos concursos das Circunscrições Judiciárias da 2ª à 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, os(as) candidatos(as) estarão inscritos(as) para todas as Comarcas da Circunscrição Judiciária **escolhida**, sendo que, no ato da inscrição, deverão fazer **OPÇÃO** por Comarca na ordem de sua preferência, não podendo ser alterada posteriormente.

3.5.1. A **OPÇÃO NÃO VINCULA** a Administração por ocasião da nomeação e designação de posto de trabalho, podendo o(a) candidato(a) classificado(a) ser nomeado(a) para qualquer das Comarcas da Circunscrição Judiciária, de acordo com o interesse público, observada a ordem da lista classificatória.

3.6. Desaconselham-se inscrições simultâneas, **uma vez que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário.** Caso isso venha a ocorrer não haverá devolução do valor da inscrição.

3.7. Não será permitida, em hipótese alguma, troca da Circunscrição Judiciária e/ou Região Administrativa Judiciária, após a efetivação da inscrição.

3.7.1. O(A) candidato(a) que se inscrever para mais de uma Circunscrição Judiciária deverá, obrigatoriamente, optar por apenas uma delas, não sendo permitida a realização de mais de uma prova objetiva, ainda que aplicadas na mesma sala. O(A) candidato(a) será considerado ausente e eliminado nas demais Circunscrições Judiciárias pelas quais não optar.

4. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

5. Ao efetivar a sua inscrição o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de pessoa com deficiência, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

III – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

1. O(A) candidato(a) que necessitar de **CONDIÇÃO ESPECIAL para a realização das provas**, ainda que não inscrito(a) como pessoa com deficiência, deverá realizar o pedido durante o período de inscrições, de **28.10.2026 a 10.12.2026**, conforme especificado abaixo:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

1.1. Para o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória para fins de solicitação de condição especial, o(a) candidato(a), **durante o período informado no item 1 deste Capítulo**, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “área do candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
b1) o laudo médico e/ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.1.1. O laudo médico e/ou a documentação comprobatória encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

1.1.2. Não serão avaliados documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo.

1.2. O(A) candidato(a) que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido neste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

1.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido por parte da Fundação VUNESP.

1.4. O envio da documentação comprobatória para fins de solicitação da condição especial da qual trata este Capítulo não se confunde com o encaminhamento dos documentos para inscrição como pessoas com deficiência definida no **Capítulo IV.**

1.5. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma de inscrição de pessoas com deficiência, negros, indígenas e quilombolas. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **07.01.2027**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.5.1. O(A) candidato(a) com solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de **08 a 12.01.2027**, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link do Concurso na “área do candidato”, acessando o ícone “**RECURSOS**”, e seguir as instruções ali contidas.

1.5.1.1. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

1.6. A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data de **22.01.2027**.

2. As condições especiais oferecidas aos(às) candidatos(as) com deficiência visual poderão ser as seguintes:

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-132

2.1. Ao(à) candidato(a) cego(a) serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período das inscrições. As respostas serão transcritas para a folha de respostas por um(a) fiscal designado(a) para tal finalidade. Os(as) referidos(as) candidatos(as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizarem-se de soroban.

2.2. À pessoa com deficiência visual (amblíope) que solicitar provas especiais ampliadas, serão oferecidos cadernos de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

2.2.1. O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas elaboradas na fonte 24.

2.2.2. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

2.2.3. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O(a) candidato(a) que necessitar, deverá solicitar, **durante o período de inscrições,** o auxílio de um(a) fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

2.3. Ao(à) candidato(a) com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) que solicitar no período das inscrições e nos moldes **deste Capítulo** prova especial por meio da utilização de software, será disponibilizado o NVDA.

2.4. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item 2 e seus subitens, será disponibilizado ao(à) candidato(a) fiscal ledor para leitura de suas provas.

3. Ao(à) candidato(a) com deficiência auditiva, desde que solicitado dentro do período das inscrições, e nos moldes **deste Capítulo**, será disponibilizado(a) um(a) fiscal intérprete de LIBRAS.

3.1. Caso o(a) candidato(a) use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do(a) médico(a) especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

4. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

5. O candidato com diabetes: deverá, obrigatoriamente, informar – na ficha de inscrição – se necessitará de uso de aparelho para aferição de glicemia. Será permitido o uso de glicosímetro simples não conectado a celular.

6. O tempo para a realização das provas poderá ser diferente, desde que conste expressamente em laudo médico a ser encaminhado nos moldes do item 1.1 **deste Capítulo**, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

7. O candidato que por motivo religioso, não puder realizar a prova e/ou fase do certame aos sábados em horário regulamentar, deverá enviar à Fundação VUNESP durante o período de inscrições, declaração da entidade religiosa a que pertence, atestando a sua condição de membro.

7.1 Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a área do candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para inscrição – Candidato Sabatista” e realizar o envio da declaração emitida pela entidade religiosa, por meio digital (upload)

7.2 O documento selecionado para envio deverá ser digitalizado com tamanho de até 2MB e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”,”jpg” ou ”jpeg”.

7.3 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

7.4 Ao candidato que tiver deferido o requerimento, ficará garantido o direito de realizar as fases do certame, fora do período do pôr do sol de sexta-feira até o pôr do sol de sábado.

7.5 A divulgação do resultado da solicitação do candidato sabatista ocorrerá na data prevista de **07/01/2027**. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento

7.5.1 O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso no período **de 08 a 12/01/2027**, acessando o ícone “**RECURSOS**”, seguindo as instruções ali contidas

7.5.2 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.6 A relação definitiva da solicitação do candidato sabatista será divulgada na data de **22/01/2027**.

8. O candidato que indicar outra condição específica poderá receber contato telefônico da VUNESP para verificação do recurso solicitado.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-133

IV – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e nas Leis Complementares n.º 683/1992 e n.º 932/2002 é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo-se que, no momento oportuno, o(a) candidato(a) será avaliado(a) quanto a sua condição de pessoa com deficiência.

1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186 de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal n.º 6.949 de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal n.º 12.764/2012, da Lei Federal n.º 14.126/2021, da Lei Federal n.º 14.768/2023 e da Lei Federal n.º 15.176/2025, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004 e demais legislações vigentes sobre o tema.

2. O(A) candidato(a) com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de pessoa com deficiência e declarar se deseja concorrer ao cadastro reservado para candidatos nesta condição, devendo ainda:

a) encaminhar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico, que terá prazo de validade indeterminado, deverá conter: data, o nome completo do(a) candidato(a) sem abreviatura, a assinatura, o carimbo e o CRM do(a) profissional que o emitiu;
b) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **11.12.2026**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do **Capítulo II**.

2.1. O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de **condição especial** para realização das provas, deverá solicitar nos termos do **Capítulo III** deste edital.

3. Para o envio da documentação referida no item 2 **deste Capítulo**, o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste concurso, no site www.vunesp.com.br;
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “área do candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio dos documentos comprobatórios descritos no item 2 **deste Capítulo**, por meio digital (upload);
c) os documentos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.1.1. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste edital.

3.2. A relação de candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida e indeferida para concorrer como pessoa com deficiência será publicada, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **07.01.2027**.

3.2.1. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de **08 a 12.01.2027**, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na “área do candidato”, acessando o ícone “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

3.2.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência será divulgado no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **22.01.2027**.

4. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao local de aplicação, ao horário de início das provas e às notas mínimas exigidas.

5. Será elaborada **lista especial** (pessoas com deficiência) com os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência habilitados(as) que serão convocados(as) para a Perícia Biopsicossocial, nos termos do **Capítulo XII e XIII** deste edital.

6. Será observado o percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposto nas Leis Complementares n.º 683/1992 e n.º 932/2002, para o preenchimento dos cargos dos(as) aprovados(as) na lista de pessoas com deficiência.

6.1. Se não houver candidatos(as) no cadastro reservado às pessoas com deficiência, em razão da ausência de aprovados ou do esgotamento desta eventual lista, os cargos que vierem a ser preenchidos, poderão ser preenchidos pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso e os percentuais para os(as) candidatos(as) negros, indígenas e quilombolas.

7. O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes **deste Capítulo**, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

8. As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente ao cadastro a elas reservado e ao cadastro destinado à ampla concorrência, bem como ao cadastro destinado aos(às) candidatos(as) negros(as) ou aos(às) indígenas ou aos(às) quilombolas, caso cumpridos os requisitos.

8.1. As pessoas com deficiência aprovadas no cadastro a elas destinado e no cadastro dos candidatos negros, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão nomeadas dentro dos cargos destinados aos negros, devendo ser observado o disposto no § 5º art. 6º da Resolução CNJ 203/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-134

8.2. As pessoas com deficiência aprovadas no cadastro a elas destinado e no cadastro dos candidatos indígenas, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e, caso não se manifestem previamente, serão nomeadas dentro dos cargos destinados aos indígenas.

8.3. As pessoas com deficiência aprovadas no cadastro a elas destinado e no cadastro dos candidatos quilombolas, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e, caso não se manifestem previamente, serão nomeadas dentro dos cargos destinados aos quilombolas.

9. A apresentação dos documentos listados no item 2 **deste Capítulo** tem a finalidade de efetivar a inscrição para concorrer na lista de pessoas com deficiência e o mérito será avaliado em momento oportuno, por meio de perícia biopsicossocial com esta finalidade.

V - DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

1. Poderão concorrer ao cadastro reservado aos candidatos negros, nos termos da Resolução CNJ n.º 203/2015, com alterações posteriores, aqueles que, no ato da inscrição, **se AUTODECLARAREM pretos ou pardos**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.1. Para concorrer ao cadastro referido no item acima o(a) candidato(a) deverá:

a) indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos negros;
b) imprimir e preencher a autodeclaração para fins de concorrência ao cadastro reservado dos candidatos negros, conforme modelo constante do **Anexo II deste edital;**
c) acessar, das **10 horas** do dia **28.10.2026 até às 23h59min** do dia **10.12.2026**, o "link" próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – "área do candidato" e enviar, por meio digital:
c1) a autodeclaração conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital que deverá ser obrigatoriamente datada e assinada, digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";
c2) cópia colorida do documento oficial de identificação com foto (frente e verso) informado na autodeclaração;
c3) uma foto de frente e uma foto de lado do(a) candidato(a), com destaque do rosto ao ombro, ambas nítidas, coloridas, atualizadas, em fundo branco, com boa iluminação, preferencialmente em formato "jpg";
d) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **11.12.2026**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, "a" do **Capítulo II**;
e) o descumprimento das instruções para inscrição na lista de candidatos negros implicará na sua não efetivação nessa lista.

1.2. Não serão aceitas autodeclaração e/ou fotos encaminhadas por outro meio que não o estabelecido na letra "c" e seus subitens do item 1.1 **deste Capítulo**.

2. A autodeclaração, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

2.1. A Comissão de Heteroidentificação de Negros, poderá solicitar ao(à) candidato(a), caso convocado(a), que leia sua autodeclaração de pertencimento racial.

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude**,** o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo o resultado do procedimento encaminhado ao Ministério Público para apuração de eventual ilícito penal e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4. No dia **25.11.2026** será divulgada no site da Fundação VUNESP a relação dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão ao cadastro reservado aos candidatos negros. O período de recurso será de **26 a 30.11.2026** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **10.12.2026**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição nesta lista reservada.

4.1. O(A) candidato(a) que optar por concorrer ao cadastro reservado aos negros, ainda que aprovado(a) dentro do cadastro da ampla concorrência, DEVERÁ PARTICIPAR de procedimento de Heteroidentificação com Comissão que será constituída para o certame nos termos da Resolução CNJ n.º 541/2023, com alterações posteriores.

4.2. O(A) candidato(a) que concorrer ao cadastro reservado aos negros participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5. Se não houver candidatos(as) no cadastro reservado às pessoas negras, em razão da ausência ou do esgotamento desta eventual lista, os cargos que vierem a ser preenchidos, poderão ser preenchidos pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.

6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente ao cadastro a eles reservado e ao cadastro destinado à ampla concorrência, bem como ao de pessoas com deficiência e de candidatos quilombolas, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no concurso.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-135

6.1. Os candidatos negros aprovados no cadastro a eles destinado e ao cadastro das pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por um deles e, caso não façam a opção, serão nomeados dentro do cargo destinado aos negros, devendo ser observada a Portaria TJSP n.º 10.881/2026, com alterações posteriores, fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios outorgados ao(à) candidato(a) da lista de pessoas com deficiência.

7. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

VI – DAS INSCRIÇÕES PARA INDÍGENAS

1. Poderá concorrer ao cadastro reservado aos candidatos indígenas, nos termos da Resolução CNJ nº 203/2013, com alterações posteriores, aquele(a) que, no ato da inscrição, **se AUTOIDENTIFICAR indígena**, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena.

1.1. Para concorrer ao cadastro referido no item acima o(a) candidato(a) deverá:

a) indicar no momento da inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos indígenas;
b) imprimir e preencher a **autoidentificação** para fins de concorrência ao cadastro reservado aos candidatos indígenas, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital;
c) acessar, das **10 horas** do dia **28.10.2026 até às 23h59min** do dia **10.12.2026**, o "link" próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – "área do candidato" e enviar, por meio digital, a autoidentificação, conforme modelo constante do **Anexo III deste edital** que deverá ser obrigatoriamente datada e assinada. A autoidentificação deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";
c1) não será aceita autoidentificação encaminhada por outro meio que não o estabelecido na letra "c" deste item;
d) efetuar o **pagamento** da taxa da inscrição até o dia **11.12.2026**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, "a" do **Capítulo II**.
e) o descumprimento das instruções para inscrição na lista de candidatos indígenas implicará na sua não efetivação nessa lista.

2. A autoidentificação, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

2.1. Para concorrer ao cadastro reservado aos candidatos indígenas, o(a) candidato(a) deverá, ainda, providenciar **declaração de pertencimento** conforme modelo constante do **Anexo IV** que deverá ser apresentada para a Comissão de Heteroidentificação de Indígenas, quando convocado(a).

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude**,** o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo o resultado do procedimento encaminhado ao Ministério Público para apuração de eventual ilícito penal e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4. No dia **07.01.2027** será divulgada no site da Fundação VUNESP a relação dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão ao cadastro reservado aos candidatos indígenas. O período de recurso será de **08 a 12.01.2027** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **22.01.2027**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição na lista de candidatos indígenas.

4.1. O(A) candidato(a) que concorrer ao cadastro reservado aos indígenas participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.2. O(A) candidato(a) que optar por concorrer ao cadastro reservado aos indígenas, ainda que aprovado(a) no cadastro oferecido à ampla concorrência, DEVERÁ COMPARECER, **presencialmente**, para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Indígenas, que será constituída para o certame nos termos do art. 8º da Resolução CNJ n° 512/2023.

5. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente ao cadastro a eles reservado e ao cadastro destinado à ampla concorrência, bem como ao de pessoas com deficiência, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no concurso.

5.1. Os candidatos indígenas aprovados no cadastro a eles destinado e ao cadastro das pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por um deles e caso não façam a opção serão nomeados dentro do cargo destinado aos indígenas, fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios outorgados ao(à) candidato(a) da lista de pessoas com deficiência.

6. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-136

VII – DAS INSCRIÇÃO PARA QUILOMBOLAS

1. Poderá concorrer ao cadastro reservado aos candidatos quilombolas, nos termos da Resolução CNJ n.º 203/2015, com alterações posteriores, aquele(a) que, no ato da inscrição, **se AUTOIDENTIFICAR quilombola**, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra quilombola.

1.1. Para concorrer ao cadastro referido no item acima o(a) candidato(a) deverá:

a) indicar no momento da inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos quilombolas;
b) imprimir e preencher a **autoidentificação** para fins de concorrência ao cadastro reservado aos candidatos quilombolas, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;
c) enviar por upload de arquivo contendo cópia digitalizada, os seguintes documentos que comprovem seu pertencimento étnico:
c1) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, conforme modelo constante do **Anexo VI**; **e**
c2) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o(a) candidato(a) pertence;
d) acessar, das **10 horas** do dia **28.10.2026 até às 23h59min** do dia **10.12.2026**, o "link" próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – "área do candidato" e enviar, por meio digital, a autoidentificação, e os documentos descritos nas alíneas c1 e c2 deste subitem. Os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";
d1) não será aceita autoidentificação encaminhada por outro meio que não o estabelecido na letra "c" deste item;
e) efetuar o **pagamento** da taxa da inscrição até o dia **11.12.2026**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, "a" do **Capítulo II**.
f) o descumprimento das instruções para inscrição na lista de candidatos quilombolas implicará na sua não efetivação nessa lista.

2. A autoidentificação, **devidamente datada e assinada**, bem como a declaração que comprova o pertencimento étnico do candidato e a certificação da Fundação Cultural Palmares terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude**,** o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo o resultado do procedimento encaminhado ao Ministério Público para apuração de eventual ilícito penal e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4. No dia **07.01.2027** será divulgada no site da Fundação VUNESP a relação dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão ao cadastro reservado aos candidatos quilombolas. O período de recurso será de **08 a 12.01.2027** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **22.01.2027**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição na lista de candidatos quilombolas.

4.1. O(A) candidato(a) que concorrer ao cadastro reservado aos quilombolas participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5. Os candidatos quilombolas concorrerão concomitantemente ao cadastro a eles reservado e ao cadastro destinado à ampla concorrência, bem como ao de pessoas com deficiência e de candidatos negros, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no concurso.

5.1. Os candidatos quilombolas aprovados no cadastro a eles destinado e ao cadastro das pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por um deles e caso não façam a opção serão nomeados dentro do cargo destinado aos quilombolas, fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios outorgados ao(à) candidato(a) da lista de pessoas com deficiência.

6. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. O candidato quilombola que optar por concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros e às vagas destinadas aos candidatos quilombolas, deverá seguir expressamente os Capítulos V e VII, encaminhando toda a documentação necessária para inscrição na lista de candidatos negros e na lista de candidatos quilombolas, de forma independente.

7.1. O candidato que não cumprir todas as etapas de inscrição para a lista de candidatos negros e para a lista de candidatos quilombolas, será excluído daquela em que não cumprir os requisitos do edital.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-137

VIII – DO NOME SOCIAL

1. A pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social, durante o período de inscrições, devendo:

a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
b) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento para a Fundação VUNESP.

1.1. Para envio do requerimento de uso do nome social, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "área do candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

1.1.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

1.1.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital.

1.2. O(A) candidato(a) que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

1.3. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

1.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

1.5. O nome social deverá ser utilizado para se referir à pessoa candidata durante todas as fases do certame, inclusive nos locais de aplicação das provas e nas publicações de editais e instrumentos congêneres. Na publicação da Classificação Final os nomes sociais dos(as) candidatos(as) serão acompanhados dos nomes constantes do registro civil.

1.6. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de 07/01/2027.

IX – DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA (REDAÇÃO)

1. O certame será realizado em etapa única, compreendendo as provas objetiva e discursiva (redação).

1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo VIII deste edital,** que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 Todas as questões serão pontuadas com o mesmo valor.

1.2. A prova discursiva (redação), de caráter eliminatório, visa avaliar as habilidades de escrita e espera-se que o(a) candidato(a) produza um texto dissertativo-argumentativo, coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo(a) próprio(a) candidato(a).

2. A prova objetiva será aplicada simultaneamente com a prova discursiva, com duração máxima de 5 (cinco) horas para sua conclusão.

3. A aplicação da prova objetiva está prevista para o **dia 14.03.2027**.

3.1. A aplicação será realizada no período vespertino, sendo a prova discursiva (redação) será aplicada no mesmo dia, horário e local da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. Será publicado Edital de Convocação que informará sobre a disponibilidade da consulta aos locais e ao horário de realização das provas. A Fundação VUNESP encaminhará SMS (mensagem eletrônica) e também comunicação pelo endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição do(a) candidato(a).

4.1. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para as provas pelo Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP), no site https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/, além de **obrigatoriamente,** acessar por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, "área do candidato", para verificar seu local de provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A comunicação por SMS e endereço eletrônico não tem caráter oficial, sendo meramente informativa.

4.2. O(A) candidato(a) que não receber o SMS (mensagem eletrônica) ou a mensagem no endereço eletrônico até três dias antes da aplicação das provas poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou consultar o site www.vunesp.com.br.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-138

5. Ao(a) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data e no local constantes no edital de convocação disponibilizado no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

6. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação das provas fora do local, data e horários preestabelecidos ou das provas.

6.1. O(A) candidato(a) não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de ausência.

6.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do concurso.

7. Os eventuais erros de digitação, verificados após efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço etc., deverão ser corrigidos acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) clicando no link do respectivo Concurso, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária e/ou entrando em contato com o "Serviço de Atendimento ao Candidato" por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

8. Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento de identificação em uma das seguintes formas:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação:
Cédula de Identidade (RG),
Registro de Identificação Civil (RIC),
Carteira de Órgão ou Conselho de Classe,
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
Carteira Nacional de Habilitação com foto,
Passaporte,
Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares,
Registro Nacional de Estrangeiro – RNE,
Carteira de Identidade Nacional (CIN).
b) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor:
Cédula de Identidade (RG),
Carteira Nacional de Habilitação,
Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto,
Carteira de Identidade Nacional (CIN).

8.1. Somente será admitido(a) na sala ou local de provas o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item 8 **deste Capítulo**, os quais deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

8.2. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados no item 8 **deste Capítulo**, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital, inclusive Carteira Funcional, de ordem pública ou privada, que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

9. No interesse público e, em especial, dos(as) candidatos(as) será solicitada, durante a aplicação das provas, a impressão digital do(a) candidato(a) e a reprodução de uma frase na lista de presença.

10. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado: munido(a) de caneta esferográfica de tinta preta e em horário a ser oportunamente divulgado em edital próprio.

10.1. Eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(à) candidato(a), uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

11. Durante as provas o(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala ou local da prova sem o acompanhamento de um(a) fiscal.

12. O(A) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, clicando no link do respectivo Concurso, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária e/ou entrando em contato com o "Serviço de Atendimento ao Candidato" por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização das provas.

13. O(A) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

14. O(A) candidato(a) que não atender aos termos dos itens 12 e 13 **deste Capítulo** deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala ou local de provas.

16. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, maior de idade, devidamente documentado(a), que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. O(A) acompanhante será submetido(a) a todas as normas constantes no edital regulamentador deste certame, quanto a sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares. A candidata que não levar 1 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-139

16.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

16.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do(a) responsável pela criança e sem o material das provas.

16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração das provas da candidata.

17. Excetuada a situação prevista no item 16 **deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

18. Não serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura na folha de resposta, ainda que legível.

19. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 2 (duas) horas decorridas do seu início, levando somente o material fornecido para a conferência da prova realizada.

19.1. O(A) candidato(a) receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

19.1.1. Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o(a) candidato(a) deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

19.1.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação VUNESP tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

19.1.3. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de provas por erro do(a) candidato(a).

19.2. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.

19.2.1. O(A) candidato(a) deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.3. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação das provas, desde que a solicitação tenha sido realizada no período de inscrições, e devidamente deferida.

19.3.1. No dia das provas, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

19.3.2. A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

19.3.3. Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

19.4. **Para a realização da prova discursiva (redação):**

19.4.1. Não será permitida a consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação VUNESP.

19.4.2. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

19.4.3. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado(a).

19.4.4. O espaço reservado para a resposta definitiva será o único válido para a avaliação da prova discursiva (redação) do(a) candidato(a). Campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

19.4.5. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de grafia muito fraca ou clara ou de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(a) candidato(a), uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

19.4.6. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova discursiva (redação) e a consequente eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso.

19.5. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar procedendo a transcrição das respostas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-140

19.6. As provas estarão disponibilizadas no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – "área do candidato", no primeiro dia útil após sua realização.

20. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura (detector de metais) em ambientes do local de aplicação.

21. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a lista de presença no campo correspondente à inscrição da Circunscrição Judiciária escolhida, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.

22. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a).

23. O(A) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início das provas:

a) desligá-lo;
b) retirar sua bateria (se possível);
c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira etc.);
e) esse material deverá permanecer durante todo o período em que o(a) candidato(a) estiver no local de provas, embaixo da carteira e dentro dessa embalagem, que deverá também ser mantida lacrada, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação das provas;
f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da respectiva prova.

24. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova. Esses(as) candidatos(as) – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos(as) da sala de provas.

25. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.

26. Será **excluído(a) do concurso** o(a) candidato(a) que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;
b) não comparecer ao local das provas seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade, nos termos do item 8 **deste Capítulo**;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do(a) fiscal OU antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas;
e) for surpreendido(a) durante a aplicação das provas em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro material que não tenha sido fornecido pela Fundação VUNESP, ou ainda com protetor auricular, calculadora, boné, gorro, chapéu e/ou óculos de sol;
f) estiver, no local de provas, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 22 e 23 **deste Capítulo** e suas alíneas;
g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
j) estiver usando relógio de qualquer tipo, devendo este permanecer acondicionado em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP;
k) não devolver ao(à) fiscal da sala a folha de resposta e/ou o caderno de questões das provas completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
m) se recusar a retirar a máscara facial de proteção para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas;
n) iniciar a prova antes do horário previsto para seu início;
o) por falta de conferência dos dados pessoais constantes do caderno de provas, preencher a prova de outro(a) candidato(a);
p) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos;
q) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro.
r) dentre os 3 últimos, se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o último candidato entregue sua prova
s) deixar de cumprir qualquer item deste edital e demais publicações referentes a este concurso.

27. Não haverá revisão de prova em qualquer das fases de avaliação.

28. O(A) candidato(a) que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação das provas deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia, junto à Coordenação da VUNESP do local da aplicação das provas.

29. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do(a) candidato(a), sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do(a) candidato(a).

30. Não será prestado ao(à) candidato(a) nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

31. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-141

X - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. As questões da prova objetiva serão distribuídas em blocos como segue:
BLOCO I: Língua Portuguesa;
BLOCO II: Conhecimentos em Direito;
BLOCO III: Conhecimentos Gerais (atualidades, matemática, informática e raciocínio lógico).

2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo os **blocos I e II** de caráter eliminatório, onde o(a) candidato(a) deverá acertar, no mínimo, 50% das questões de cada bloco, além do caráter classificatório.

2.1. O **bloco III**, Conhecimentos Gerais, terá apenas caráter classificatório.

2.2. Todas as questões possuem o mesmo peso, independentemente a que bloco pertençam.

3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) pontos no conjunto dos 3 (três) blocos, observado o disposto no item 2 deste Capítulo.

4. O(A) candidato(a) não habilitado(a), nos termos do item 3 **deste Capítulo**, será excluído(a) do concurso.

XI - DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

1. Terão corrigidas as provas discursivas (redação) os(as) candidatos(as) habilitados(as) da Lista Geral, nos termos do item 3 do Capítulo X do presente edital, que obtiverem melhor classificação na prova objetiva (questões de múltipla escolha), bem como os que empatarem na última colocação, conforme segue:

Circunscrição Judiciária	RAJ	Sede da Circunscrição Judiciária	Nº de candidatos
01ª	7ª	SANTOS	110
05ª	4ª	JUNDIAÍ	100
06ª	4ª	BRAGANÇA PAULISTA	30
07ª	4ª	MOGI MIRIM	45
08ª	4ª	CAMPINAS	140
09ª	4ª	RIO CLARO	40
10ª	4ª	LIMEIRA	40
11ª	4ª	PIRASSUNUNGA	30
12ª	6ª	SÃO CARLOS	22
13ª	6ª	ARARAQUARA	35
14ª	8ª	BARRETOS	30
15ª	8ª	CATANDUVA	20
16ª	8ª	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	65
17ª	8ª	VOTUPORANGA	15
18ª	8ª	FERNANDÓPOLIS	25
19ª	10ª	SOROCABA	75
20ª	10ª	ITU	45
21ª	7ª	REGISTRO	30
22ª	10ª	ITAPETININGA	45
23ª	3ª	BOTUCATU	25
24ª	3ª	AVARÉ	15
25ª	3ª	OURINHOS	25
26ª	5ª	ASSIS	30
27ª	5ª	PRESIDENTE PRUDENTE	50
28ª	5ª	PRESIDENTE VENCESLAU	25
29ª	5ª	DRACENA	15
30ª	5ª	TUPÃ	30
31ª	5ª	MARÍLIA	25
32ª	3ª	BAURU	60
33ª	3ª	JAÚ	25
34ª	4ª	PIRACICABA	60
35ª	2ª	LINS	30
36ª	2ª	ARAÇATUBA	50
37ª	2ª	ANDRADINA	30
38ª	6ª	FRANCA	40
39ª	6ª	BATATAIS	15
40ª	6ª	ITUVERAVA	25
41ª	6ª	RIBEIRÃO PRETO	110

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-142

Circunscrição Judiciária	RAJ	Sede da Circunscrição Judiciária	Nº de candidatos
42ª	6ª	JABOTICABAL	35
43ª	6ª	CASA BRANCA	16
46ª	9ª	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	70
47ª	9ª	TAUBATÉ	55
48ª	9ª	GUARATINGUETÁ	35
49ª	10ª	ITAPEVA	20
50ª	4ª	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	16
51ª	9ª	CARAGUATATUBA	30
53ª	4ª	AMERICANA	60
54ª	4ª	AMPARO	25
55ª	2ª	JALES	35
56ª	7ª	ITANHAÉM	20

1.1. Os(As) demais candidatos(as) da Lista Geral, que não tiverem as provas discursivas corrigidas, ficarão **excluídos(as)** do concurso.

2. Serão corrigidas as provas discursivas (redação) de todos os candidatos negros, indígenas, quilombolas e com deficiência habilitados na prova objetiva, nos termos do item 3 do **Capítulo X** deste edital.

3. Os quantitativos da tabela do item 1 acima estabelecerão tão somente a nota de corte da prova objetiva para as listas de ampla concorrência (Lista Geral) que servirá como base para definição dos quantitativos de cotistas que terão, oportunamente, o seu enquadramento nesta condição verificado.

4. A prova discursiva (redação) será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação **igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos** ou, no caso das pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas ou com deficiência inscritas para as vagas reservadas, **pontuação igual ou superior a 19,2 (dezenove inteiros e dois décimos) pontos.**

5. Os(as) candidatos(as) **reprovados(as)** na prova discursiva (redação) serão excluídos(as) do concurso público.

6. A prova discursiva (redação) possui **caráter somente eliminatório**.

7. Na prova discursiva (redação), espera-se que o(a) candidato(a) produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio(a) candidato(a).

7.1 A prova discursiva (redação) será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) **Tema**: avalia-se, neste critério, se o texto do(a) candidato(a) atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a prova discursiva não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total;

b) **Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência)**: consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a prova discursiva não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o(a) candidato(a) sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do(a) autor(a) da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o(a) autor(a) do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta discursiva), porque é importante que o texto escrito pelo(a) candidato(a) tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do(a) leitor(a)) da proposta discursiva (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do(a) candidato(a)) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do(a) candidato(a), a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do(a) candidato(a) para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do(a) autor(a) da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

c) **Língua (modalidade e registro)**: avalia-se, neste critério, a adequação do texto à modalidade escrita e ao registro formal da língua portuguesa. Serão examinados, neste item, aspectos gramaticais e de convenção da escrita, tais como concordância (verbal e nominal), regência, ortografia, acentuação, pontuação etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

d) **Coesão**: avalia-se, neste item, o emprego dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos o emprego inadequado ou ausência de conectivos, a falta de divisão do texto em parágrafos (redações em forma de monobloco), as quebras indevidas entre frases ou parágrafos, a repetição excessiva de um mesmo recurso coesivo e a predominância de parágrafos muito curtos ou muito longos, constituídos de apenas um período.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-143

8. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do(a) candidato(a);
c) estiver em branco;
d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
i) apresentar menos de 8 (oito) linhas **autorais** (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta **predominantemente** por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste Concurso Público ou de outro(s);
k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto;
l) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de preta ou de azul-escura em sua totalidade.

9. Será considerado como não-escrito o texto ou o trecho de texto que:
a) estiver rasurado;
b) for ilegível ou incompreensível;
c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;
e) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de preta ou de azul-escura.

10. Orientações gerais a respeito da prova discursiva (redação):

a) Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca;
b) O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo(a) candidato(a) será considerado na correção da prova de redação;
c) Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação);
d) Redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima nos critérios “c” e “d” do item 7.1 **deste Capítulo**. Além disso, textos muito curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, perderão um ponto nos critérios “c” e “d” do item 7.1 **deste Capítulo**;
e) Será reduzida a nota, no critério “c” do item 7.1 **deste Capítulo**, de redações que contenham palavras escritas com letra incompreensível. A redação será anulada (nota 0), se estiver predominantemente ilegível;
f) Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção;
g) Será considerado, na avaliação do critério “b” do item 7.1 **deste Capítulo**, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo(a) candidato(a). Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida;
h) As propostas de redação apresentarão uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente, com atribuição de pontuação mínima aos critérios “b”, “c” e “d” do item 7.1 **deste Capítulo**;
i) Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos(as) candidatos(as), quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com atribuição de nota mínima aos critérios “b”, “c” e “d” do item 7.1 **deste Capítulo**, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos (copiados ou parafraseados) de modelos prontos.

XII – DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E PERÍCIAS BIOPSICOSSOCIAIS

1. Apenas serão convocados(as) para as perícias biopsicossociais os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o cadastro de reserva destinado às pessoas com deficiência que **cumulativamente** alcançarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte da Lista Geral da respectiva Circunscrição Judiciária, incluídos os empatados na última posição, e tiverem sido também aprovados na prova discursiva (redação);

2. Apenas serão convocados(as) para os procedimentos de heteroidentificação os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o cadastro de reserva destinado aos negros que **cumulativamente** alcançarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte da Lista Geral da respectiva Circunscrição Judiciária, incluídos os empatados na última posição, e tiverem sido também aprovados na prova discursiva (redação);

3. Apenas serão convocados (as) para os procedimentos de heteroidentificação os(as) candidatos(as) inscritos (as) para o cadastro de reserva destinado aos indígenas que **cumulativamente** alcançarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte da Lista Geral da respectiva Circunscrição Judiciária, incluídos os empatados na última posição, e tiverem sido também aprovados na prova discursiva (redação);

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-144

4. Apenas participarão dos procedimentos de heteroidentificação os(as) candidatos(as) inscritos (as) para o cadastro de reserva destinado aos quilombolas que **cumulativamente** alcançarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte da Lista Geral da respectiva Circunscrição Judiciária, incluídos os empatados na última posição, e tiverem sido também aprovados na prova discursiva (redação);

5. Na aplicação dos itens de 1 a 4 acima, e visando o cumprimento das políticas afirmativas, poderá haver redução na pontuação de referência além do previsto até que os percentuais de reserva legais sejam atingidos, observados os demais critérios dispostos na legislação específica e desde que os candidatos tenham sido aprovados na prova discursiva (redação).

XIII - DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA BIOPSICOSSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência que atenderem aos requisitos definidos no Capítulo XII, deverão realizar perícia biopsicossocial prévia devendo apresentar, no momento da perícia, relatório médico e exames recentes (últimos doze meses) e pregressos que comprovem e caracterizem sua deficiência.

1.1. A validade exigida no caput não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), cujo prazo é indeterminado, conforme art. 1º da Lei nº 17.669/2023.

1.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar exame audiométrico realizado nos últimos 12 (doze) meses, sem prejuízo de outros documentos médicos que considerar pertinentes.

1.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

1.4. A PERÍCIA BIOPSICOSSOCIAL será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, localizado na cidade de São Paulo para verificação do disposto na L.C. 683/1992, por equipe multidisciplinar.

1.4.1. Quando o Órgão Médico Oficial do Estado decidir pela necessidade de perícias complementares, o(a) candidato(a) **será notificado(a) através do e-mail cadastrado no site da Fundação VUNESP.**

1.5. Quando a perícia concluir pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, nos termos das legislações vigentes, o(a) candidato(a) poderá recorrer da decisão solicitando junta médica para nova inspeção, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, "área do candidato", acessando o ícone "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas. Fica facultada a indicação de médico(a) assistente pelo(a) interessado(a), no teor do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da disponibilização no DEJESP do edital de resultado de perícia, a quem caberá assistir o(a) candidato(a) em caso de dúvidas técnicas durante a avaliação, não cabendo manifestação do(a) profissional no laudo da avaliação.

1.6. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar n.º 683/92.

1.7. Será eliminado do cadastro de reserva destinado às pessoas deficiência, o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência que:

a) Não comparecer em qualquer perícia agendada no Órgão Médico Oficial do Estado
b) Não for considerado(a) pessoa com deficiência nos termos do item 2 deste Capítulo.

2. A perícia para avaliação da deficiência tomará por base o art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004; o § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764/2012; a Lei Federal n.º 14.126/2021, a Lei Federal n.º 14.768/2023, Lei Federal n.º 15.176/2025 e demais legislações vigentes sobre o tema.

XIV – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS NEGROS

1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o cadastro de reserva destinado aos negros que atenderem aos requisitos definidos no Capítulo XII, deverão participar do procedimento de heteroidentificação.

1.2. Caberá à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros, composta por 5 (cinco) membros, nos termos do art. 6º da Resolução CNJ n.º 541/2023, com alterações posteriores, decidir a respeito da veracidade da autodeclaração apresentada pelo(a) candidato(a) nos termos do artigo 3º da Resolução CNJ n.º 541/2023, com alterações posteriores e proceder à primeira e à segunda etapa para verificação quanto à condição de pessoa preta ou parda com base no **FENÓTIPO** do(a) candidato(a).

1.3. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização da avaliação da comissão de heteroidentificação.

2. A primeira etapa do procedimento de heteroidentificação será realizada a partir da informação declarada (autodeclaração), da cópia colorida do documento oficial de identificação com foto e das fotos anexadas no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda.

3. Os(as) candidatos(as) inscritos para concorrerem ao cadastro reservado aos negros cuja autodeclaração não for confirmada na primeira etapa, serão convocados(as) para a segunda etapa, que poderá ser presencial ou telepresencial, a critério do Tribunal de Justiça, devendo o edital de convocação observar antecedência mínima de 15 (quinze) dias. O comparecimento para a segunda etapa poderá ser na Comarca Sede de cada Região Administrativa Judiciária ou na Comarca de São Paulo (Capital), o que será definido quando da efetiva convocação.

3.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-145

3.2. O(A) candidato(a) que se recusar a realização da filmagem citada no item 3.1 **deste Capítulo** não terá o pedido apreciado quando de eventual interposição de recurso.

3.3. A Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros poderá solicitar ao(à) candidato(a), caso convocado(a), que leia sua autodeclaração de pertencimento racial.

3.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

4. O(A) candidato(a) será considerado(a) inapto(a) para concorrer na condição de pessoa preta ou parda quando:
a) não comparecer à entrevista designada;
b) a autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão.

4.1. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação (item 4, alínea b) caberá recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na "área do candidato", acessando o ícone "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5. Eventuais recursos serão submetidos à Comissão Recursal que será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.1. A Comissão Recursal em suas decisões, considerará o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a), o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros e a filmagem citada no item 3.1 **deste Capítulo**.

5.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

6. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda **será excluído(a) do cadastro de reserva destinado aos negros.**

7. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo o resultado do procedimento encaminhado ao Ministério Público para apuração de eventual ilícito penal e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto nos §§ 3º e 4º do art. 5º da Resolução CNJ nº 203/2015, com redação dada pela Resolução CNJ nº 657/2025.

XV – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS INDÍGENAS

1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o cadastro de reserva destinado aos indígenas que atenderem aos requisitos definidos no Capítulo XII, deverão participar do procedimento de heteroidentificação.

2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer para o procedimento de heteroidentificação presencialmente, em local a ser definido na Comarca de São Paulo (Capital), para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Indígenas, composta por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais ao menos 3 (três) serão necessariamente indígenas, que emitirá parecer quanto ao quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2.1. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de indígena considerará os seguintes aspectos:

a) verificação da autoidentificação juntada no ato de inscrição quanto à condição indígena;
b) análise da declaração de pertencimento à comunidade indígena assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; e
c) o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, do qual integra, dentre outros parâmetros para identificação étnica.

2.2. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de indígena quando:

a) não comparecer presencialmente para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Indígenas;
b) não apresentar a declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, conforme dispõe o art. 8º da Resolução CNJ n.º 512/2023;
c) a maioria dos(as) integrantes da Comissão considerar não atendido o quesito raça por parte do(a) candidato(a).

2.2.1. O(a) candidato(a) que não comparecer presencialmente para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Indígenas perderá o direito de concorrer ao cadastro de reserva destinado aos indígenas.

2.3. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que considerar o(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de indígena, caberá recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na "área do candidato" acessando o ícone "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

2.4. Caberá a Comissão Recursal, que será constituída, por 3 (três) pessoas de notório saber na área, que não tenham participado da decisão recorrida, dos quais 2 (dois) indígenas, analisar eventuais recursos.

2.4.1. A Comissão Recursal em suas decisões considerará a documentação apresentada e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

2.4.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

2.5. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de indígena **será excluído(a) da do cadastro de reserva destinado aos indígenas.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-146

3. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados(as) o contraditório e a ampla defesa, sendo o resultado do procedimento encaminhado ao Ministério Público para apuração de eventual ilícito penal e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto nos § § 3º e 4º do art. 5º da Resolução CNJ nº 203/2015, com redação dada pela Resolução CNJ nº 657/2025.

XVI – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o cadastro de reserva destinado aos quilombolas que atenderem aos requisitos definidos no Capítulo XII, deverão participar do procedimento de heteroidentificação.

2. A confirmação da autoidentificação étnica será feita pela Comissão de Heteroidentificação de especialistas no tema constituída para este fim, **exclusivamente, pela documentação descrita no subitem 1.1. e suas alíneas do Capítulo VII, entregue quando da inscrição neste concurso público.**

2.1. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de quilombola considerará os seguintes aspectos:

a) verificação da autoidentificação;
b) verificação da declaração de pertencimento étnico à comunidade quilombola, assinada por 3 (três) integrantes da respectiva etnia;
c) verificação da certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o(a) candidato(a) pertence.

2.2. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de quilombola quando a maioria dos(as) integrantes da Comissão considerar não atendido o quesito raça por parte do(a) candidato(a).

2.2.1. O(a) candidato(a) considerado não enquadrado perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos quilombolas.

2.3. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que considerar o(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de quilombola, caberá recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na “área do candidato” acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.4. Caberá a Comissão Recursal, que será constituída, por 3 (três) pessoas de notório saber na área, que não tenham participado da decisão recorrida, dos quais 2 (dois) quilombolas, analisar eventuais recursos.

2.4.1. A Comissão Recursal em suas decisões considerará a documentação apresentada e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

2.4.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

2.5. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de quilombola será excluído(a) da lista destinada aos quilombolas.

3. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, e se tiver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à rescisão do Termo de Compromisso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo o resultado do procedimento encaminhado ao Ministério Público para apuração de eventual ilícito penal e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto nos §§ 3º e 4º do art. 5º da Resolução CNJ nº 203/2015, com redação dada pela Resolução CNJ nº 657/2025.

XVII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Após os resultados dos procedimentos de heteroidentificação dos inscritos para as cotas raciais e da perícia biopsicossocial dos inscritos como pessoas com deficiência, efetuadas as devidas exclusões em razão de não enquadramento, serão divulgadas as listas dos(as) aprovados(as) no certame, conforme segue, ficando os(as) demais candidatos(as) excluídos(as) do concurso:

1.1. Lista Geral de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova discursiva (redação), servindo o total de aprovados desta lista como referência para cálculo das demais.

1.2. Lista Especial (pessoas com deficiência) de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação, até o atingimento de no mínimo 5% (cinco por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento ao *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 683/1992.

1.3. Lista de Candidatos Negros de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação, até o atingimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento ao art. 2º-A da Resolução CNJ n.º 203/2015, incluído pela Resolução CNJ nº 657/2025, não sendo computados(as) neste percentual os(as) aprovados(as) concomitantemente na lista geral.

1.4. Lista de Candidatos Indígenas de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação, até o atingimento de no mínimo 3% (três por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento art. 2º-A da Resolução CNJ n.º 203/2015, incluído pela Resolução CNJ nº 657/2025, não sendo computados(as) neste percentual os(as) aprovados(as) concomitantemente na lista geral.

1.5 Lista de Candidatos Quilombolas de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação, até o atingimento de no mínimo 2% (dois por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento art. 2º-A da Resolução CNJ n.º 203/2015, incluído pela Resolução CNJ nº 657/2025, não sendo computados(as) neste percentual os(as) aprovados(as) concomitantemente na lista geral.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-147

2. As listas mencionadas no item 1 **deste Capítulo** observarão o disposto nos **Capítulos X e XI** deste edital.

2.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

2.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o cadastro de reserva destinado aos negros aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

2.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o cadastro de reserva destinado aos indígenas aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

2.4. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o cadastro de reserva destinado aos quilombolas aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

3. As listas classificatórias finais serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP), no site https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/, para ciência dos(as) interessados(as), após procedido o desempate de notas, conforme adiante elencado.

3.1. No caso de empate, dar-se-á preferência ao(à) candidato(a) que, sucessivamente:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o encerramento das inscrições (Lei 10.741/2003), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
c) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Conhecimentos em Direito;
d) tiver maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos até o encerramento das inscrições;
e) tiver maior número de filhos(as) menores de 18 anos de idade até o encerramento das inscrições;
f) for casado(a) até o encerramento das inscrições;
g) for servidor(a) do Poder Judiciário, sob qualquer regime, dando-se preferência ao mais antigo;
h) tenha prestado serviço gratuito nos Juizados Especiais;
i) tenha prestado serviço gratuito ao Juízo da Infância e Juventude;
j) tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral; e
k) tenha servido, como jurado(a), do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri.

3.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), que será realizado pela Fundação VUNESP.

3.3. Cada lista terá sua própria nota de corte e será divulgada no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

4. Disponibilizada a classificação final no DEJESP, poderá o(a) candidato(a) recorrer do resultado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato, conforme disposto no **Capítulo XVIII** deste edital.

5. Julgados os recursos tempestivamente apresentados, a Comissão Examinadora homologará o resultado final do concurso e publicará a data da homologação no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP), remetendo o resultado final para a Presidência do Tribunal de Justiça para eventual nomeação.

XVIII - DOS RECURSOS

1. Nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do TJSP, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso em face dos Editais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato recorrido no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/.

a) Os resultados dos recursos em face do edital de abertura serão disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/;
b) Os resultados dos demais recursos serão disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/;

1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet devidamente fundamentados.

1.2. Os recursos em face do edital de abertura deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico edital_abertura@tjsp.jus.br no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do edital no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/.

1.2.1. Para interposição dos **demais recursos**, o(a) candidato(a) deverá utilizar o campo próprio no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público na “área do candidato” e seguir as instruções ali contidas.

2. Os recursos, salvo o previsto no item 1.2 **deste Capítulo**, devem ser protocolados no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-148

3.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados **deste Capítulo** não será conhecido.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste edital.

6. Será liminarmente indeferido:

a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Concurso Público;
b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital;
c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

7. Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos, a resposta fundamentada será disponibilizada para consulta do candidato na página do concurso, na Área do Candidato.

8. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste edital ficará sujeito às consequências advindas de sua omissão.

9. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e discursiva (redação) bem como a grade de correção da prova discursiva (redação).

9.1. Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e discursiva (redação), ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

10. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

11. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste edital.

13. Os recursos do edital de abertura e os recursos em face da publicação do gabarito da prova objetiva serão decididos pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Os demais recursos serão decididos pelo Presidente da Comissão Examinadora de cada certame.

14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso estabelecidas neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades de documentos eliminarão o(a) candidato(a) do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do(a) candidato(a) se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quando da realização de qualquer uma das provas ou falsidade da autodeclaração/autoidentificação.

4. No interesse público, e em especial dos candidatos, será solicitada, durante a aplicação da prova, a autenticação digital do(a) candidato(a) e uma frase de segurança na lista de presença.

5. Durante a realização das provas deste concurso não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao concurso público.

6. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização das provas deste concurso não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de aplicação da prova, seja qual for o motivo alegado.

7. Não havendo aprovados(as) na lista de candidatos negros ou na lista especial (pessoas com deficiência), os cargos a serem providos poderão ser preenchidos pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.

7.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

7.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

7.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.

7.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista na legislação vigente.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-149

8. Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) **Até a homologação do certame:** acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br clicando no link do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Escrevente técnico judiciário, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária e/ou entrando em contato com o "Serviço de Atendimento ao Candidato" por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.
b) **Após a homologação e durante o prazo de validade deste certame**, as atualizações deverão ser feitas para a Secretaria de Gestão de Pessoas do TJSP pelo e-mail – concursos@tjsp.jus.br, salvo do nome do(a) candidato(a), que só poderá ser alterado durante o processo de posse.

9. O concurso terá validade de **1 (um) ano** a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, podendo ou não abranger os cargos vagos e os que vierem a ser criados no decorrer do prazo de validade do concurso, dependendo do interesse do serviço e da disponibilidade orçamentária.

9.1.1. Poderá ser realizado o aproveitamento de aprovados entre certames realizados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo respeitando:
a) a conveniência administrativa;
b) a denominação do cargo para qual foi realizado o concurso, assim como os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, atribuições, competências, direitos e deveres;
c) a nota de corte da Circunscrição Judiciária que oferecerá a vaga;
d) a pontuação do(a) candidato(a);
e) o expresso interesse do(a) candidato(a);
f) os demais termos dispostos no edital publicado para essa finalidade.

9.1.2. O(A) candidato(a) que, manifestando interesse em ser aproveitado(a) em outra Comarca e/ou Circunscrição Judiciária, for nomeado(a), será excluído(a) da lista de remanescentes da Comarca e/ou Circunscrição Judiciária para o qual foi aprovado(a).

9.1.3. O(A) candidato(a) que, mesmo manifestando interesse em ser aproveitado(a) em outra Comarca e/ou Circunscrição Judiciária, não for nomeado(a), permanecerá na lista de remanescentes da Comarca e/ou Circunscrição Judiciária para o qual foi aprovado(a).

10. É proibido o exercício da advocacia para os(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça, conforme o disposto no artigo 152 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

11. O(A) servidor(a) deverá ter exercício no posto de trabalho da Comarca para a qual foi nomeado(a). A alteração do local de trabalho somente pode ocorrer nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça.

12. Os resultados de recursos interpostos em face do presente edital e do gabarito da prova objetiva, serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/.

12.1. A convocação para perícia complementar, quando o Órgão Médico Oficial do Estado decidir necessária, será através do e-mail cadastrado no site da Fundação VUNESP.

12.2. Demais editais, convocações, avisos e resultados do certame serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/.

12.3. Os deferimentos e indeferimentos da solicitação de redução da taxa de inscrição, condição especial para realização da prova, condição de pessoa com deficiência, negros, indígenas e quilombolas, resultados dos respectivos recursos e notas de corte serão divulgados exclusivamente no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br.

12.4. Todas as publicações realizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) referentes ao certame também estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br. No entanto, a informação oficial é a publicação no DEJESP, conforme item 12, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento sobre as publicações.

13. As vagas de Escrevente técnico judiciário destinadas ao processo de remoção dos servidores do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, previsto na Lei Complementar n.º 1.111/2010, não fazem parte do presente edital. Se a vaga de remoção não for preenchida a Presidência poderá, se houver disponibilidade orçamentária, dar provimento com os remanescentes do concurso público.

14. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reserva-se o direito de nomear ou não os(as) candidatos(as) aprovados(as) por este edital na medida de sua necessidade e da disponibilidade orçamentária existente.

15. É vedada a nomeação de candidatos(as) aprovados(as) nos concursos regidos por este edital até o encerramento dos concursos de Escrevente Técnico Judiciário para as Circunscrições Judiciárias da 2ª a 10ª RAJ, homologados em 12/06/25, 24/06/25 e 26/06/2025, que se encontram em validade.

16. Não serão aceitos pedidos para inclusão em final de lista.

17. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) concorda, sob as penas da Lei, com os termos que constam neste edital e aceita que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação do nome, número de inscrição, critérios de desempate e das notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-150

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

São Paulo, 14 de outubro de 2026.

(a) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

CRONOGRAMA DA REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Período de solicitação de redução de taxa de inscrição	28 a 30.10.2026
Envio de documentação relativa à solicitação de redução de taxa de inscrição	28.10 a 03.11.2026
Divulgação da lista de candidatos(as) que tiveram deferida e indeferida a solicitação de redução da taxa de inscrição (site www.vunesp.com.br.)	25.11.2026
Período de recursos referentes ao indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição	26 a 30.11.2026
Divulgação no site www.vunesp.com.br dos resultados dos recursos ao indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição	10.12.2026
Prazo para pagamento da inscrição	11.12.2026

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Período de envio de documentação de comprovação para pessoas com deficiência, solicitação de condição especial para as provas, negros, indígenas e quilombolas atentando-se que deverá ser observado o período para pagamento da inscrição.	28.10 a 10.12.2026
Divulgação de deferimento/indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, condição especial para as provas, negros, indígenas e quilombolas.	07.01.2027
Período de recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, condição especial para as provas, negros, indígenas e quilombolas.	08 a 12.01.2027
Divulgação da decisão dos recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, condição especial para as provas, negros, indígenas e quilombolas.	22.01.2027

CRONOGRAMA DO CONCURSO

Início das inscrições	28.10.2026
Término das inscrições	10.12.2026
Vencimento do boleto bancário	11.12.2026
Divulgação no site da VUNESP sobre o recebimento da inscrição e respectivo pagamento	03 dias úteis após o pagamento do boleto
Data prevista para aplicação da prova objetiva e discursiva	14.03.2027
Data prevista para a divulgação do gabarito	17.03.2027
Data da divulgação do resultado final	A definir

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DESEMPREGADO(A) REQUERER A REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FACE DA LEI N.º 12.782/07.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, RG n°_____, CPF n° _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei n° 12.782/07 e no edital de abertura de inscrições do concurso público de **ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **Capítulo II** – "Das Inscrições", itens 3.3. e 3.4. e subitens, que me encontro na condição de desempregado(a).

Cidade/UF, ____ de _____de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-151

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA AO CADASTRO DE RESERVA DESTINADO AOS NEGROS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência ao cadastro destinado aos negros, no concurso público de Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução CNJ n.º 203/2015, com alterações posteriores, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos negros, caso não seja enquadrado(a) como pessoa preta ou parda pela Comissão de Heteroidentificação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração, nos exatos moldes acima, deverá ser encaminhada digitalizada, no ato da inscrição, conforme item 1.1 do Capítulo V. Se convocado(a) para a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, deverá o(a) candidato(a) entregar o original ou a cópia da autodeclaração no momento da citada entrevista.

ANEXO III

MODELO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA AO CADASTRO DE RESERVA DESTINADO AOS INDÍGENAS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência ao cadastro destinado aos(às) indígenas, no concurso público de Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sou indígena, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução CNJ n.º 203/2015 com suas atualizações, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos indígenas, caso seja considerado(a) não enquadrado(a) como indígena pela Comissão de Heteroidentificação.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração, nos exatos moldes acima, deverá ser encaminhada digitalizada, no ato da inscrição, conforme item 1.1 do Capítulo VI – Das Inscrições para Indígenas.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, Representantes do Povo Indígena da ***(etnia)***, da Aldeia (citar, se for o caso), localizada na Terra Indígena (citar, se for o caso), DECLARAMOS, para fins de concorrência ao cadastro destinado aos indígenas, no concurso público de Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que ***nome do(a) candidato(a)***, cadastrado(a) no CPF ***(CPF do(a) candidato(a))*** é membro reconhecido(a) desta comunidade.

Nome: _____

Cargo/função/papel (opcional):_____

Povo: _____

CPF:_____

Assinatura: _____

Local: _____data _____ de 2026.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-152

Nome: _____

Cargo/função/papel (opcional):_____

Povo: _____

CPF:_____

Assinatura: _____

Local: _____data _____ de 2026.

Nome: _____

Cargo/função/papel (opcional):_____

Povo: _____

CPF:_____

Assinatura: _____

Local: _____data _____ de 2026.

ANEXO V

MODELO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA AO CADASTRO DE RESERVA DESTINADO AOS QUILOMBOLAS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência ao cadastro destinado aos(às) quilombolas, no concurso público de Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sou quilombola, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução CNJ n.º 203/2015 com suas atualizações, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos quilombolas, caso seja considerado(a) não enquadrado(a) como quilombola pela Comissão de Heteroidentificação.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração, nos exatos moldes acima, deverá ser encaminhada digitalizada, no ato da inscrição, conforme item 1.1 do Capítulo VII – Das Inscrições para Quilombolas.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, Representantes do Povo Quilombola, do Quilombo (citar, se for o caso), localizada na Terra (citar, se for o caso), DECLARAMOS, para fins de concorrência ao cadastro destinado aos quilombolas, no concurso público de Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que ***nome do(a) candidato(a)***, cadastrado(a) no CPF ***(CPF do(a) candidato(a))*** é membro reconhecido(a) desta comunidade.

Nome: _____

Cargo/função/papel (opcional):_____

Povo: _____

CPF:_____

Assinatura: _____

Local: _____data _____ de 2026.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-153

Nome: _____

Cargo/função/papel (opcional):_____

Povo: _____

CPF:_____

Assinatura: _____

Local: _____data _____ de 2026.

Nome: _____

Cargo/função/papel (opcional):_____

Povo: _____

CPF:_____

Assinatura: _____

Local: _____data _____ de 2026.

ANEXO VII

DO REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G n.º _____, órgão expedidor _____ , UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____ , solicito o uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de Escrevente Técnico Judiciário, ficando ciente que nome civil constará da publicação da classificação final juntamente com o nome social.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as **alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste edital** de abertura de inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste edital de abertura de inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação da prova.

Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no(s) conteúdo(s) programático(s).

Os links que constam no conteúdo programático servem apenas como orientação do local em que se encontra o normativo, não cabendo ao(à) candidato(a) alegar que o link está inválido, posto que, por estarem na internet, podem ser modificados a qualquer momento pelos responsáveis pelas respectivas páginas.

BLOCO I: Língua Portuguesa

16 questões:

1. Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários.
2. Informações literais e inferências possíveis.
3. Ponto de vista do autor.
4. Estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão.
5. Significação contextual de palavras e expressões.
6. Sinônimos e antônimos.
7. Sentido próprio e figurado das palavras.
8. Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.
9. Concordância verbal e nominal.
10. Regência verbal e nominal.
11. Colocação pronominal.
12. Crase.
13. Pontuação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-154

BLOCO II: Conhecimentos em Direito

30 questões:

1. DIREITO PENAL: Código Penal – artigos 293 a 305; 307; 308; 311-A; 312 a 317; 319 a 333; 336 e 337; 339 a 347; 357 e 359.

2. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Código de Processo Penal – artigos 251 a 258; 261 a 267; 274; 351 a 372; 394 a 497; 531 a 538; 541 a 548; 574 a 667 e Lei n.º 9.099 de 26.09.1995 (artigos 60 a 83; 88 e 89).

3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL:
3.1. Código de Processo Civil – artigos 144 a 155; 188 a 275; 294 a 311 e do 318 a 538; 994 a 1026;
3.2. Lei n.º 9.099 de 26.09.1995 (artigos 3º ao 19) e
3.3. Lei n.º 12.153 de 22/12/2009.

4. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal – Título II – Capítulos I, II e III; e Título III – Capítulo VII com Seções I e II; e também o artigo 92.

5. DIREITO ADMINISTRATIVO:
5.1. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei n.º 10.261/68) – artigos 1º a 86; 171 a 175; 239 a 323 e
5.2. Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6. LEGISLAÇÃO INTERNA
6.1. Resolução TJSP nº 850/2021 (Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências). Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/196070>
6.2. Resolução TJSP nº 963/2025 (Dispõe sobre a governança e utilização do sistema eproc nas unidades do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e dá outras providências). Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/229313>
6.2. Lei Complementar n° 1.111/ 2010 (Institui o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá providências correlatas).
6.3. Regimento Interno do Tribunal de Justiça. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/Download/Portal/Biblioteca/Biblioteca/Legislacao/RegimentoInternoTJSP.pdf?d=1751054637027>
6.4. Normas da Corregedoria Geral da Justiça:
Tomo I – Capítulo II: Seção I – subseções I e II;
Tomo I – Capítulo III: Seções I, II, V, VI, VII;
Tomo I – Capítulo III: Seção VIII – subseções I, II e III;
Tomo I – Capítulo III: Seções IX a XIX;
Tomo I – Capítulo XI: Seção I a VII.
Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/Comunicados/NormasJudiciais>

BLOCO III: Conhecimentos Gerais

Atualidades
04 questões:

1. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 1° semestre de 2026, divulgados na mídia local e/ou nacional;
2. Artigos 1º ao 13; 34 ao 38 da Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, com as alterações vigentes até a publicação deste edital.

Matemática
04 questões:

1. Operações com números reais.
2. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
3. Razão e proporção.
4. Porcentagem.
5. Regra de três simples e composta.
6. Média aritmética simples e ponderada.
7. Juros simples.
8. Equação do 1.º e 2.º graus.
9. Sistema de equações do 1.º grau.
10. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
11. Sistemas de medidas usuais.
12. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
13. Resolução de situações-problema.

Informática
09 questões:

MS-Windows 10 **ou superior**: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos do **Microsoft-365: MS-Word** : estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet**: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. **MS**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-155

Teams: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint, SharePoint e OneNote, agendamento de reuniões e gravação. **OneDrive**: armazenamento e compartilhamento de arquivos.

Raciocínio Lógico
07 questões:

Entendimento da estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Subseção XI - Enquadramento, Incorporações e Ações Judiciais

Ações Judiciais

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1008566-82.2025.8.26.0344, a CAIO VINICIUS DE OLIVEIRA MATANO,** matrícula nº 369.403-A, Escrevente Técnico Judiciário, foi reconhecido o direito à não inclusão, na base de cálculo da contribuição previdenciária, dos valores percebidos e não incorporados da Gratificação Judiciária e da Gratificação de Representação, inclusive reflexos, bem como a restituição das quantias já descontadas a esse título, a partir da data judicialmente fixada, respeitada a prescrição quinquenal.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1000789-51.2025.8.26.0116, a CARLA DAS GRACAS RODRIGUES,** matrícula nº 369.616-A, Escrevente Técnico Judiciário, foi reconhecido o direito à não inclusão, na base de cálculo da contribuição previdenciária, dos valores percebidos e não incorporados em decorrência do exercício do cargo em comissão ou função de confiança, inclusive reflexos, bem como a restituição das quantias já descontadas a esse título, a partir da data judicialmente fixada, respeitada a prescrição quinquenal.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1018632-48.2022.8.26.0564 - em nome de KARIN TIEMI SAKATA SABOIA e outra,** às servidoras abaixo relacionadas foi reconhecido o direito à não inclusão, na base de cálculo da contribuição previdenciária, dos valores percebidos e não incorporados da Gratificação de Representação, inclusive reflexos, bem como a restituição das quantias já descontadas a esse título, a partir da data judicialmente fixada, respeitada a prescrição quinquenal e não como constou nas Apostilas disponibilizadas no DJE 27.11.2024:

Escrevente Técnico Judiciário:
KARIN TIEMI SAKATA SABOIA, 818.350-F;
THAIS FERNANDA DE AZEVEDO SILVA, 357.705-A.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1000258-79.2026.8.26.0099**, **a MARCIA ANDREIA DE CAMPOS MORAES**, matrícula nº 803.077-F, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 30.01.2021 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre a verba denominada “Vantagem Pessoal - URV”, inclusive reflexos.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1030196-63.2026.8.26.0053, a PEDRO VINICIUS GUIMARAES VIEIRA,** matrícula nº 373.700-A, Escrevente Técnico Judiciário, foi reconhecido o direito à não inclusão, na base de cálculo da contribuição previdenciária, dos valores percebidos e não incorporados da Gratificação Judiciária e da Gratificação de Representação, inclusive reflexos, bem como a restituição das quantias já descontadas a esse título, a partir da data judicialmente fixada, respeitada a prescrição quinquenal.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1064616-94.2026.8.26.0053, a RENATA MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 98.066-F, Oficial de Justiça, foi reconhecido o direito ao recebimento de valores referentes à reposição salarial nos moldes judicialmente fixados.

Subseção XII - Cadastro e Plantão

Plantão

ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO CRIMINAL ESTABELECIDO PELOS PROVIMENTOS NºS 579/97, 1154/2006, 1155/2006, 1898/2011, 2015/2012, 2388/2016, 2442/2017, 2458/2017, 2526/2019, 2549, 2554, 2556, 2560, 2561, 2563, 2564, 2575, 2580, 2583, 2587/2020, 2593, 2596, 2602, 2605, 2612, 2613, 2616, 2624, 2629, 2645/2021, 2646, 2650, 2651, 2666/2022 E 2760/2024 E COMUNICADO CONJUNTO Nº 249/2020 E PROVIMENTOS CONJUNTOS NºS 53 E 54/2022, PARA OS DIAS 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2026, DISPONIBILIZADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 152/2012 DO CNJ.

Plantão Criminal
Local: Fórum Ministro Mário Guimarães
Rua José Gomes Falcão, 156, andar térreo, Avenida “C” – Barra Funda
Fones: 2868-7036 e 2868-7037
Horário: das 9 às 13 horas

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do endereço eletrônico do TJSP, informando o código de autenticidade 318-P-20261016195949-156